



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
PRESIDÊNCIA
GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101686/2021-74

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou espanhol, bem como desses idiomas para o português, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO
01	3891 (Tradução, Adaptação e Versão de Textos)	01	Português x Inglês x Português Regime normal
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência

1.2. O objeto da licitação se enquadra no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, sendo considerado de natureza de serviço comum, sem cessão de mão de obra exclusiva. Serviço de tradução de textos não juramentados da língua portuguesa para a língua inglesa e/ou espanhola.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, realiza estudos e pesquisas para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no âmbito da política de logística e transporte.

2.2. As diretorias da empresa concentram estudos e pesquisas, com caráter técnico, voltados para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, de forma a produzir relatórios, documentos, livros, revistas, cartilhas, bem como o Plano Nacional de Logística – PNL 2035, já entregue, o Plano Nacional de Logística – PNL 2055, em estudo, e outros formatos de publicações impressos e digitais. O objetivo é divulgar a produção da estatal para o acesso do público especializado e geral aos conhecimentos produzidos.

2.3. Sendo assim, a EPL solicita contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em tradução de textos técnicos não juramentados, visando o atendimento às demandas da empresa, vinculadas à sua missão institucional.

2.4. Ademais, como medida tendente a propiciar uma contratação mais vantajosa, optou-se pela proposta do agrupamento dos itens, pois são elementos de mesma característica, buscando desonerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e de dificuldade de controle, bem como visando economia em escala, além da padronização dos documentos traduzidos.

2.5. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

2.5.1. A contratação está alinhada aos objetivos previstos no Planejamento Estratégico da EPL, no que diz respeito aos objetivos de Relações Institucionais que é “Promover a articulação com organizações públicas e privadas para garantir a integração do planejamento do setor” e dar visibilidade institucional às ações da empresa buscando maior integração dos atores e agentes do sistema de transportes, mantendo parcerias com instituições nacionais e internacionais, bem como, ao Regimento Interno, art. 12º, inciso 4, letra "B": “assessorar as diretorias nas demandas de produção de informações para o público interno e externo”.

2.5.2. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

2.6. Da justificativa para o não parcelamento da solução:

2.6.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

2.6.2. Destacamos que, embora sejam divisíveis, os itens mencionados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

2.6.3. A concentração dos itens da solução em um único lote visa proporcionar maior nível de controle pela EPL durante a execução dos serviços, garantindo o aumento da eficiência e a maior facilidade no cumprimento do objeto contratado, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Tradução de textos do idioma português para os idiomas inglês e espanhol, bem como desses idiomas para o português.

3.2. Os serviços devem compreender a realização de tradução e versão de textos não juramentados, disponibilizados pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania (ASRIC) da EPL, observando-se as seguintes premissas:

a) Os serviços deverão ser cobrados por laudas, entendendo-se por lauda padrão a contagem de 160 (cento e sessenta) palavras, não incluindo os espaços dos caracteres, contados eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word. A definição do padrão de lauda é utilizada nos serviços de tradução contratados por esta Empresa de Planejamento e Logística – EPL. Quando houver fração de laudas, o pagamento será efetuado proporcionalmente à fração.

b) Pela norma interna nº 01/2014 "Atos Administrativos", o formato padrão será papel A-4, fonte Arial, tamanho 12 no texto e 9 em notas de rodapé. E, como segunda opção, poderá ser utilizada a fonte "Times New Roman".

c) Os serviços deverão ser apresentados à Gerência de Relações Institucionais (ASRIC), por e-mail institucional@epl.gov.br para aprovação, de acordo com o controle de qualidade. A Gerência fica na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, situada no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote "C", 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

3.3. A Gerência de Relações Institucionais (ASRIC) da EPL será a unidade responsável pela aprovação e desaprovação dos serviços de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I deste Termo de Referência, visando proceder com o recebimento definitivo dos serviços.

3.4. Os prazos de entrega para regime normal:

a) Para até 10 (dez) laudas: máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

b) Para até 20 (vinte) laudas: máximo de 4 (quatro) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

c) Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 6 (seis) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

d) Acima de 50 (cinquenta) laudas: máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

3.5. Os prazos de entrega para regime de urgência:

a) Para até 10 (dez) laudas: máximo de 1 (um) dia útil, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

b) Para até 30 (trinta) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

c) Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 7 (seis) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

3.6. Os serviços deverão ser entregues conforme abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues por demanda conforme a contratação do objeto;

b) As solicitações de serviços serão enviadas pela Gerência de Relações Institucionais (ASRIC) da EPL, por meio de correio eletrônico, endereço institucional@epl.gov.br, com a respectiva Ordem de Serviço contendo o número de laudas do texto fonte, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, e, pelo mesmo meio de encaminhamento, serão devolvidos nos prazos estabelecidos neste Edital. A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços. Os trabalhos serão encaminhados à CONTRATADA das 8h00 às 19h00 (horário de Brasília), em dias úteis;

c) Os textos originais serão enviados pela EPL em documentos do Microsoft Word, planilhas do Microsoft Excel, apresentações do Microsoft PowerPoint, ou, ainda, em PDF;

d) A CONTRATADA deverá devolver o texto traduzido no FORMATO originalmente enviado e, nos casos de originais em PDF, o texto traduzido deve ser devolvido no Microsoft Word;

e) No caso de traduções de imagens, as traduções ou versões devem ser feitas logo abaixo das imagens, em texto editável.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum, continuado nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de nº 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, a ser contratado mediante Licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

4.4.1. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por ser necessária à EPL para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregados na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurar a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

4.4.2. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação deverá conhecer e aplicar as diretrizes dispostas nos normativos vigentes, entre eles a Lei nº 13.303, de 30 de Junho 2016; a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; o Regulamento de Licitações e Contratos da EPL; a Instrução Normativa Nº 65/2021, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5.2. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.2.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2.2. A CONTRATADA também deve disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3. Duração inicial do contrato:

5.3.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos e iguais períodos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.4. Quanto à necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.4.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

5.4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

5.4.4. A Empresa CONTRATADA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será iniciada quando do ato da assinatura do contrato.

6.2. A demanda constante deste Termo de Referência foi estimada a partir das solicitações recebidas por esta Gerência nos últimos meses, somada às previsões informadas pelo Ministério da Infraestrutura (MInfra) e pelas áreas da empresa.

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE LAUDAS	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	5.000	R\$ 14,75	R\$ 73.750,00
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.500	R\$ 18,13	R\$ 27.195,00
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
Valor Total Estimado do Grupo					R\$ 107.614,90	

6.3. O ajuste aos quantitativos estimados, visa atender à demanda por tradução de Editais, Programas de Exploração de Rodovias e demais documentos que resultarão no processo de licitação de novas concessões de Rodovias, Aeroportos, Ferrovias e Arrendamentos Portuários ao longo do ano de 2022.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados conforme prevê a IN nº 05/2017/ SEGES/MP.

7.2. A forma de comunicação oficial entre as partes será por meio de correspondência eletrônica.

7.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), disposto no anexo I, deste Termo de Referência seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

7.4. A CONTRATANTE indicará um Gestor de Contrato e Substituto, que serão os responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço, disposto no Anexo II, deste Termo de Referência bem como para a avaliação dos serviços prestados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, entendendo-se por lauda padrão a contagem de 160 (cento e sessenta) palavras, não incluindo os espaços dos caracteres, contados eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word. A definição do padrão de lauda é utilizada nos serviços de tradução contratados por esta Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

8.2. Para efeito de pagamento, o cálculo das laudas considerará os seguintes critérios:

- quantidade de palavras dividida por 160 (cento e sessenta) e multiplicada pelo valor unitário da lauda;
- caso a divisão resulte em um número fracionado, deve-se considerar as duas casas decimais dessa fração.

8.3. Os serviços de tradução e/ou versão escrita do(s) idioma(s) será apresentado em meio digital, através de correio eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de sua aceitação

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.4. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. (Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade e solicitar sua imediata interrupção do serviço se for o caso).

9.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, após o devido ateste da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

9.7. Atestar a execução do objeto por meio de profissionais especificamente designados.

9.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial, a Coordenação de Contratos - CTRAT, da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

- 9.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.13. Apresentar a CONTRATADA o texto para versão ou tradução, por meio eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o serviço conforme as condições deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 10.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 10.3. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Termo de Referência.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos.
- 10.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução, regime normal ou regime de urgência.
- 10.7. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos, sem alterar o significado do texto original.
- 10.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 10.9. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 10.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da EPL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 10.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.17. Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 10.18. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a participação de cooperativas, assim como consórcios para o objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei nº 13.303/2016 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - III - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites legais estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 13.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissionais designados para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>, ou norma equivalente que venha a substituí-lo.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.7. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, disposto no Anexo III, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais e o art. 7º do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses posterior ao término da vigência contratual.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

17.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 28, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 17.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 13.303/2016, seção III art. 82 a 84 e com base no Regulamento de Licitações da EPL a CONTRATADA que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal.

19.2. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do item do contrato
3	0,8% ao dia sobre o do item do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do item do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do item do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no regulamento de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

20.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

20.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

20.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

20.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

20.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

20.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

20.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;

20.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. MATRIZ DE RISCOS Anexo V, é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (SEI nº [4853977](#)) anexo deste instrumento.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante em tabela no item 6. deste Termo de Referência.

22.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

22.3. O agrupamento dos itens justifica-se pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa.

22.4. A Licitação será por "**menor preço global**", na modalidade "Pregão", na forma "eletrônica".

22.5. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

22.6. Dos critérios de habilitação:

22.6.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

22.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.7.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de tradução/versão literária de textos, considerando o quantitativo mínimo de **20% (vinte por cento)** do grupo, equivalente previsto neste Termo de Referência.

22.7.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;

22.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.8.1. Valor Global: R\$ 107.614,90 (cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

22.8.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços (SEI nº [5002356](#)).

22.9. **Da aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:**

22.9.1. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:

22.9.2. § 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 107.614,90 (cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

23.2. Para a definição da estimativa de preços, foram considerados os parâmetros definidos no art. 5º, da Instrução Normativa 65/2021, cujo memorial de cálculo está contido no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº [5002356](#)).

23.3. Vale ressaltar que nas pesquisas de preços realizadas por meio dos Incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, não foi possível obter valores que atendessem as necessidades da EPL, portanto, buscou a pesquisa de preços com fornecedores, em consonância ao Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021.

23.4. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022.

24.2. As despesas do exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela EPL.

25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

25.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

25.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

25.4. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

26. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

26.1. São anexos integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE MATRIZ DE RISCOS

27. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº [4524046](#)).

27.2. Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, à Senhora Gerente de Relações Institucionais e Cidadania, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, c/c o art. 34, do Regulamento Interno de Licitações da EPL, para ciência e providências.

(Assinado eletronicamente)

CRISTINE ARAÚJO SANTOS DE SOUSA

Integrante Requisitante

SIAPE: 20208421

(Assinado eletronicamente)

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo

SIAPE: 3233749

De acordo. Submeto o presente Termo de Referência ao Diretor-Presidente para, em concordância, aprová-lo e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Autoridade Máxima da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA

Gerente de Relações Institucionais e Cidadania

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se os presentes autos ao Gabinete, para prosseguimento da contratação.

Autoridade Competente

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André de Souza Oliveira, Gerente**, em 15/02/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Araujo Santos de Sousa, Assistente II**, em 15/02/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 15/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180385** e o código CRC **8DDED2BD**.

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:
 - a) Quatro ou mais erros básicos; ou
 - b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
 - c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.
3. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites acima.
4. Serão considerados erros básicos:
 - a) Erro de conjugação verbal;
 - b) Erro de regência verbal;
 - c) Erro de concordância verbal;
 - d) Erro no uso de pronomes;
 - e) Uso de falsos cognatos;
 - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);
 - g) Erro de ortografia;
 - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
 - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
 - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da *internet* (exemplo: fragmento de texto com tradução do Google *Translator*);
 - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
 - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
 - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
 - n) Escolha incorreta de conjunções.
 - o) Utilização de palavras diferentes para a tradução do mesmo termo.
5. São considerados erros complementares:
 - a) Erro de pontuação;
 - b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);

- c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., "safe" no lugar de "safety" ou "economy" no lugar de "economic");
- f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2022

Pregão nº ____/2022-EPL

PROCESSO Nº 50840.101686/2021-74

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	XX/XX/2022
Emergencial:	() Sim () Não
Área Requisitante da Solução:	Gerência de Relações Institucionais e Cidadania
Nome do Projeto:	
Sigla:	
Contratada:	
Contrato nº:	

Especificação dos produtos / Serviços e volumes

Em atendimento ao documento nº xx/2022/xxxx/xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx), da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, solicito ao prestador de serviço supra que realize a tradução do Português para o Inglês, o documento "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx" (SEI nº xxxxxx) enviado também em anexo e que totaliza xxxx laudas.

DOCUMENTOS ENTREGUES:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATAS E PRAZOS

Data Limite para Entrega dos Produtos/Serviços:	XX/XX/2022
--	------------

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Fiscal de Contrato

ANEXO III – MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação: x
Contrato nº:
Objeto:
Contratante:
Contratada:
Ratifico a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.
Observações:

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Fiscal de Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(OBS: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Pregão nº ____/2022-EPL

PROCESSO Nº 50840.101686/2021-74

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para realização de traduções de textos não juramentados, nos termos das especificações constantes abaixo:

Grupo	Catser	Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	5.000	R\$ 14,75	R\$ 73.750,00
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.500	R\$ 18,13	R\$ 27.195,00
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
Valor Total (R\$)						107.614,90
Valor total por extenso: Cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos						

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato, no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

MATRIZ DE RISCO

Objetivo: Serviços de Tradução

Atividade de Execução			Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras		Alocação do Risco
Seq.	Descrição	Resp.	Descrição	Descrição	Descrição	Resp.	Definição
1	Execução dos serviços	Contratada	Atraso na entrega das traduções	Retardamento da conclusão	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
			Entrega insatisfatória das traduções	Retardamento da conclusão, não atendimento dos prazos	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
2	Fiscalização	Contratante	Atraso na análise das traduções	Retardamento na execução e no pagamento	Definição de prazos para análise e diligência do prazo de análise	Contratante	Contratante
3	Formalidades contratuais	Contratada	Descumprimento das obrigações contratuais	Comprometimento da execução contratual, indenização, aplicação de penalidades pela Contratante e rescisão.	Diligência no cumprimento das obrigações e fomento à negociação prévia	Contratada	Contratada



Referência: Processo nº 50840.101686/2021-74



SEI nº 5180385

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br

Criado por [bruno.antunes](#), versão 19 por [cristine.santos](#) em 14/02/2022 12:04:31.